

## Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013	Emenda nº 1 – CE
	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre doações às universidades.	
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
		<b>Emenda nº 1 – CE</b> Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2013, o seguinte parágrafo:
	<b>Art. 1º</b> O <a href="#">art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996</a> , passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se seu <b>parágrafo único</b> como <b>§ 1º</b> :	“ <b>Art. 1º</b> .....”
<b>Art. 53.</b> No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:	“ <b>Art. 53.</b> .....	
.....	.....	
<b>Parágrafo único.</b> Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:		
.....		
VI - planos de carreira docente.		
	§ 2º As doações, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a setores ou projetos específicos, conforme acordo entre doadores e universidades.” (NR)	
		§ 3º No caso das universidades públicas, os recursos das doações devem ser destinados ao Caixa Único da Instituição, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas.
		.....”(NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

